



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08354688220188152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese o ato ordinatório **44366180 - Ato Ordinatório**, com intimação para pagamento nos termos do art. 523, CPC, cumpre esclarecer que houve interposição de apelação com arguição de nulidade, vide ID 45045261 - Apelação (2658870 RECURSO DE APELACAO 01).

Desta forma, vem postular pelo indeferimento da petição inicial e consequente extinção da execução, nos termos do art. 924, I, CPC, posto que o título é inexigível, portanto não preenche os requisitos previstos no art. 783, CPC, tendo em vista que a apelação é dotada de efeito suspensivo, conforme art. 1.012, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 29 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB